

PROJETO DE LEI N° 136-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alterar uso de Área de Recreação Pública do Bairro Conservas para bem dominial e destinar terreno urbano a Área de Recreação Pública do Bairro Santo Antônio.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar, passando parte para bem dominial e outra parte para recuo viário, uma área de terrenos urbana com superfície de 426,60 m² (quatrocentos e vinte e seis vírgula sessenta metros quadrados), sem edificações, de propriedade do Município de Lajeado, matriculada no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 67.536, localizada nesta Cidade, Bairro Conservas, na Rua Alcides Pacheco dos Santos, lado ímpar, esquina com o Recuo Viário da Avenida Beira-Rio, no quarteirão formado pela Avenida Beira-Rio, Rua Alcides Pacheco dos Santos, Oralino Francisco da Silveira, Paulino Geraldo da Rosa e João Avelino Maria, considerado como Setor 10, Quadra 49, Lote 15, correspondendo à ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA III da QUADRA 4 do LOTEAMENTO POPULAR CONSERVAS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fracionar a área de terrenos urbana descrita no art. 1º desta Lei e dar nova descrição a estas áreas:

I – ÁREA A (lote): um terreno urbano com superfície de 322,01 m² (trezentos e vinte e dois vírgula zero um metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 67.536, situado à Av. Beira-Rio (recuo viário) esquina com Rua Alcides Pacheco dos Santos, Bairro Conservas, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 24,30 metros confronta-se em linha curva com área B, a desmembrar, destinada ao recuo viário da Av. Beira-Rio, a seguir forma ângulo interno de 84°05'30'', ao nordeste na extensão de 15,74 metros confronta-se com servidão pluvial, a seguir forma ângulo interno de 91°00', ao noroeste na extensão de 23,55 metros confronta-se com área C, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 10,60 metros confronta-se com Rua Alcides Pacheco dos Santos, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 109°08'45'';

II – ÁREA B (recuo viário): um terreno urbano com superfície de 34,02 m² (trinta e quatro vírgula zero dois metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 67.536, situado à Av. Beira-Rio esquina com Rua Alcides Pacheco dos Santos, Bairro Conservas, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudeste na extensão de 24,30 metros confronta-se em linha curva com Av. Beira-Rio, a seguir forma ângulo interno de 84°05'30'', ao nordeste na extensão de 1,40 metros confronta-se com servidão pluvial, a seguir forma ângulo interno de 95°54'30'', ao noroeste na extensão de 24,30 metros confronta-se em linha curva com área A, remanescente, a seguir forma ângulo interno de 70°51'15'', ao sudoeste na extensão de 1,40 metros confronta-se com recuo viário da Av. Beira-Rio, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 109°08'45'';

III – ÁREA C (lote desmembrado para unificar ao lote 05): um terreno urbano com superfície de 70,57 m² (setenta vírgula cinqüenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 67.536, situado à Rua Alcides Pacheco dos Santos distante 10,60 metros da

esquina com Av. Beira-Rio (recoo viário), Bairro Conservas, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste na extensão de 3,00 metros confronta-se com Rua Alcides Pacheco dos Santos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudeste na extensão de 23,55 metros confronta-se com área A, remanescente, a seguir forma ângulo interno de 89°00', ao nordeste na extensão de 3,00 metros confronta-se com servidão pluvial, a seguir forma ângulo interno de 91°00', ao noroeste na extensão de 23,49 metros confronta-se com lote 05 da quadra 04 (matrícula nº 67.513), encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a descrição da Área II do artigo 2º desta Lei, de Área de Recreação Pública III para área de bem comum destinada ao Recuo Viário da Avenida Beira-Rio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a unificar a Área C do Art. 2º desta Lei ao Lote 05 da Quadra 4 do Loteamento Popular Conservas, matrícula 67.513, de área de 234,40 m² (duzentos e trinta e quatro vírgula quarenta metros quadrados), formando um terreno urbano com superfície de 304,97 m² (trezentos e quatro vírgula noventa e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado à Rua Alcides Pacheco dos Santos distante 10,60 metros da esquina com Av. Beira-Rio (recoo viário), Bairro Conservas, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao sudoeste na extensão de 13,00 metros confronta-se com Rua Alcides Pacheco dos Santos, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudeste na extensão de 23,55 metros confronta-se com área A, remanescente da matrícula nº 67.536, a seguir forma ângulo interno de 89°00', ao nordeste na extensão de 13,00 metros confronta-se com servidão pluvial, a seguir forma ângulo interno de 91°00', ao noroeste na extensão de 23,39 metros confronta-se com lote 04 da quadra 04, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a destinar a seguinte área, integrante do Loteamento Popular Santo Antônio V, à área de recreação pública, como forma de compensação da Área de Recreação Pública III do Loteamento Popular Conservas:

I – ÁREA DE RECREAÇÃO PÚBLICA 07 - um terreno urbano com superfície de 434,60 m² (quatrocentos e trinta e quatro vírgula sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, parte do imóvel objeto da matrícula nº 42.982, situado na projeção da Rua H1 do Loteamento Popular Santo Antônio V, distante 20,00 metros da esquina com Rua A2, quadra 14, Bairro Santo Antônio, Lajeado/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: ao noroeste na extensão de 21,73 metros confronta-se com projeção da Rua H1 do Loteamento Popular Santo Antônio V, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudoeste na extensão de 20,00 metros confronta-se com lotes 04 e 03 da quadra 14 do Loteamento Popular Santo Antônio V, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sudeste na extensão de 21,73 metros confronta-se com Área Institucional 04 do Loteamento Popular Santo Antônio V, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao nordeste na extensão de 20,00 metros confronta-se com propriedade de Município de Lajeado, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00'.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 136-03/2015

Lajeado, 02 de julho de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a desafetar, passando parte para bem dominial e outra parte para recuo viário, uma área de terrenos urbana com superfície de 426,60 m², matriculada sob nº 67.536, e a fracionar esta área em três partes, dando nova descrição a essas áreas.

A referida área é parte integrante do Loteamento Popular Conservas, tendo sido destinada quando da aprovação e escrituração do Loteamento à área institucional.

Com a desafetação e conseqüente desmembramento da área referida, poderá o Município de Lajeado proceder à construção de novas unidades habitacionais de interesse social, tendo em vista o déficit habitacional de nossa cidade, notadamente junto ao Bairro Conservas.

Por outro lado, diante da exigência legal de existência de áreas institucionais junto a loteamentos populares, e em razão da desafetação e do fracionamento pretendido quanto à área destinada à área institucional junto ao Loteamento Popular Conservas, o Município de Lajeado está destinando outra área para a mesma finalidade, no entanto junto ao Loteamento Popular Santo Antônio V, conforme descrições constantes no artigo 5º do Projeto de Lei.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.